



Portaria Inmetro/Dimel nº 0205, de 09 de novembro de 2012.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 0231/2010)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.029110/2012, apresentados por Sartorius do Brasil Ltda;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 0231, de 10 de setembro de 2010, que aprova, em caráter provisório, com uso interditado para venda direta ao público, a família de modelos CP, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, contador de peças, classe de exatidão **II**, marca SARTORIUS;

Considerando a complementação dos demais ensaios a que se refere o item 11 – “Validade”, da Portaria Inmetro/Dimel nº 0231/2010, pertinentes aos Anexos II.A.5.3 e II.B.2.1, ambos relativos aos ensaios de temperatura constantes do regulamento aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;e,

Considerando os termos da Portaria Inmetro nº 237/2012, que dá nova redação ao item 8.4 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, e que científica que o prazo de validade inserto nas Portarias de aprovação de modelo de instrumentos de pesagem não automáticos, regulamentados pela Portaria Inmetro nº 236/1994, deve ser revogado a partir da sua publicação no DOU (10/05/2012), resolve:

Art. 1º - Alterar o enunciado do objeto da Portaria Inmetro/Dimel nº 0231/2010, com a retirada da expressão, “em caráter provisório”, que passa a ter a seguinte redação:

“Aprovar a família de modelos CP, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, contador de peças, com uso interditado para venda direta ao público, classe de exatidão **II**, marca SARTORIUS. “ (N.R)





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0205, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º - Revogar o item 11 – “Validade”, da Portaria Inmetro/Dimel nº 0231/2010.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da referida portaria de aprovação de modelo, e portaria a ela vinculada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dgpro
LF/lf
RP 42161



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Gestão de Processos - Dgpro
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9139/9163 E-mail: dgpro@inmetro.gov.br

Página 2/ 2